



## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2025

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**(COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTA RESERVADA PARA MEI/ME/EPP/COOP)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **CLUBE INTERNACIONAL DE REGATAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 58.212.556/0001-21, sediado na Avenida Rei Pelé nº05, Bairro Ponta da Praia, Santos/SP, doravante denominado “Clube”, realizará aquisição de materiais esportivos na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, de acordo com o Ato Convocatório nº 12, disponibilizado pelo Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, bem como o Termo de Execução nº 47/2024, formalizado junto àquele Comitê, aplicando-se o Regulamento de Descentralização do Eixo Materiais e Equipamentos Esportivos – RMEE do CBC como norma reguladora do processo seletivo de fornecedores e das relações jurídicas decorrentes, além das exigências deste Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela **INTERNET**. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 14:00 horas do dia 31/10/2025.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 14:30 horas do dia 31/10/2025.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 15:00 horas do dia 31/10/2025.

O Pregoeiro responsável pelo presente certame será o Sr. Clayton Pelikian, nomeado através da Portaria nº 07 de 2025.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por mensagem eletrônica (e-mail), conforme abaixo, informando o número da licitação.



- E-mail: [licitacao@inter.org.br](mailto:licitacao@inter.org.br)
- Telefone: (13) 3269-6900 e (13) 997766882 (Whatsapp)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF.

São **ANEXOS** deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo os seguintes documentos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – VALOR ESTIMADO**

**ANEXO II – CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR - MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO**

**ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA**

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais esportivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A aquisição será realizada nos termos do item 1.2 ido Termo de Referência e o critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇOPOR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.3.** As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos lotéricos oriundos da Lei nº 13.756/2018, descentralizados pelo Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, por meio do Ato Convocatório nº 12.

## **2. DO PROCEDIMENTO**



**2.1.** O pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional do **CLUBE INTERNACIONAL DE REGATAS**.

**2.2.** O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, da Bolsa Brasileira de Mercadorias, conforme contrato de cooperação técnica celebrado entre o BBM e o **CLUBE INTERNACIONAL DE REGATAS**.

**2.3.** Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro do **CLUBE INTERNACIONAL DE REGATAS**, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

**2.4.** A participação neste Pregão Eletrônico requer que os Proponentes estejam devidamente credenciados junto ao provedor BBM (Bolsa Brasileira de Mercadorias), doravante denominado “Sistema”, mediante os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso diretamente na plataforma.

**2.5.** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

**2.6.** O uso da senha de acesso pelo Proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao promotor do processo de contratação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.7.** É de responsabilidade do Proponente conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, podendo ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.



**3.2.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**3.2.1.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.3.** Poderão participar deste certame:

- a)** Pessoas Jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto a ser adquirido (indicado em contrato social e/ou documento equivalente) e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Instrumento Convocatório e seus Anexos.
- b)** Empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, que apresentem as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados nos termos do Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substitui-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas, sendo representadas por procurador residente e domiciliado no país, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos.

**3.4.** Não poderão participar deste certame:

- a)** Proponentes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b)** Proponentes que possuam em seus quadros empregados ou dirigentes vinculados ao Clube;
- c)** Proponentes que possuam em seus quadros ex-empregados ou ex-dirigentes ou ex-Conselheiros do Clube até **180 (cento e oitenta)** dias da data da respectiva demissão/afastamento da função;
- d)** Proponentes que possuam em seus quadros sócios ou dirigentes que figurem como cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de empregados do Clube;
- e)** Proponentes que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação, exceto empresas que em



recuperação judicial, apresentem, durante a fase de habilitação, o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital;

- f) Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- g) Proponentes declarados inidôneos para contratar com a Administração Pública, com o Comitê Brasileiro de Clubes ou com o Clube enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que sejam promovidas suas reabilitações;
- h) Proponentes cujos estatutos ou contratos sociais não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão Eletrônico;
- i) Cooperativas de mão de obra, conforme art. 5º da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012;
- j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

**3.4.1.** A constatação de eventual ocorrência das hipóteses de vedação à participação elencadas neste item acarretará na desclassificação da empresa no certame, ficando registro em ata de sua presença na sessão, qual o fundamento de não aceitação de sua participação e qual o documento da empresa ou site consultado.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias.

**4.2.** Os interessados deverão credenciar representantes, através do termo de adesão com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

**4.3.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



**4.4.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (ano) e poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do BBM, devidamente justificado.

**4.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.6.1.** Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

**4.6.2.** As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**4.6.2.1.** Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**4.7.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), **opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"**.

**4.7.1.** As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

**4.7.2.** Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.



**4.8.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR POR LOTE**.

**4.9.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.10.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.11.** Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

## **5. DA APRESENTAÇÃO, PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA**

**5.1.** A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 4.7, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. (Propostas no valor por lote)

**5.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

**5.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**5.3.1.** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

**5.3.2.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;



**5.3.3.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**5.3.4.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**5.3.5.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

**5.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.5.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**5.5.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**5.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**5.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**5.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.



**5.9.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**5.10.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

#### **5.11. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA**

**5.11.1.** As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.

**5.11.2.** O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

**5.11.3.** O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

**5.11.4.** O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma **BBMNET** Licitações.

**5.11.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.11.6.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.11.7.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

**5.11.8.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**5.11.9.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.11.10.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.



**5.11.11.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.11.12.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.11.13.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.11.14.** Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

**5.11.15.** Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.11.16.** Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

**5.11.17.** O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.



**6.3.** Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

**6.3.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**6.3.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.3.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

**6.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.7.** O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

**6.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.9.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

**6.11.** No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



**6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.12.** Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

**6.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.17.** Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**6.18.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.18.1.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.18.2.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de



pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.18.3.** Não se aplicará o desempate de que tratam os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.18.4.** Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**6.18.4.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.18.4.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**6.18.4.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**6.18.4.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.18.5.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**6.18.5.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**6.18.5.2.** Empresas brasileiras;

**6.18.5.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.18.5.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**6.19.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



**6.19.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.19.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.19.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.20.** Será desclassificada a proposta que:

**6.20.1.** Contiver vícios insanáveis;

**6.20.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**6.20.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**6.20.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**6.20.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.21.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**6.21.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**6.21.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**6.21.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**6.22.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.23.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração,



o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.24.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**6.24.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**6.24.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**6.24.3.** O pregoeiro solicitará ao licitante habilitado que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.24.4.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde o licitante vencedor deverá anexar à documentação de habilitação na plataforma do **BBMNET**, conforme solicitação do sistema no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

**7.2.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**7.3.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.



## 8. DA HABILITAÇÃO

**8.1.** A documentação relativa à Habilidade consiste em:

**8.2.1.** A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

**8.2.1.1.** Cédula de Identidade ou documento de identificação válida com foto do representante;

**8.2.1.2.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**8.2.1.3.** **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor e alteração subsequente, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**8.2.1.4.** **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**8.2.1.5.** **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.2.2.** **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**8.2.3.** **Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa Da União** expedida pelo Ministério da Fazenda, englobando os créditos tributários relativos às contribuições sociais conforme Portaria PGFN / RFB nº 1751 de 02 de outubro de 2014;

**8.2.4.** **Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal referente à regularidade mobiliária, relativa à sede da Licitante.** Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Municipal, portanto dispensadas da comprovação de regularidade, ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;

**8.2.5.** **Certidão de regularidade de débito inscritos com a Fazenda Estadual.** Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Estadual, portanto dispensadas da comprovação de regularidade, ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;



**8.2.6. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**, junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica / Receita Federal;

**8.2.7. Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica.

**8.2.8. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa perante a Justiça do Trabalho**, referente aos Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (de acordo com a Lei 12.440/2011);

#### **8.2.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.2.9.1.** Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, com quantitativo de pelo menos 50% da aquisição pretendida (obs.: será admitido o somatório dos atestados para comprovação da capacidade técnica da licitante, sem restrição quanto aos períodos dos contratos).

Justifica-se, portanto que, por meio desta documentação, será possível comprovar que a empresa já forneceu os produtos objeto deste certame e assim dimensionar se possui requisitos profissionais e operacionais para execução do contrato.

#### **8.2.10. AMOSTRAS**

**8.2.10.1.** A(s) empresa(s) autora(s) do menor lance e habilitada(s) deverá(ao) apresentar, **amostras** para os lotes 01, 02 e 05, de acordo com o exigido no Termo de Referência;

**8.2.10.1.1.** As amostras deverão ser entregues dentro do prazo de apresentação da documentação de habilitação.

**8.2.10.1.2.** O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.2.10.1.3.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**8.2.10.1.4.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



**8.2.10.1.5.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**8.2.10.1.6.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

### **8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.3.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a sua situação financeira, através do cálculo de índices contábeis usualmente adotados para a correta avaliação da situação financeira suficiente ao cumprimento do contrato, previstos no instrumento convocatório;

**8.3.1.1.** Capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor proposto para a contratação;

**8.3.2.** As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de **180** (cento e oitenta) dias da data de emissão.

**8.4.** A documentação para habilitação poderá ser apresentada em original ou fotocópia autenticada.

**8.5.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender ao disposto no Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06.

### **8.6. DA PROPOSTA FINAL A SER ENTREGUE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.6.1.** A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

**8.6.1.1.** Os preços unitários e totais deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

**8.6.1.2.** Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com quatro casas decimais.

**8.6.1.3.** As marcas dos produtos deverão ser obrigatoriamente especificadas, não podendo ser ofertada mais de uma marca mantendo preço único.



**8.6.1.4.** A proposta deverá conter a Razão Social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico (e-mail), para contato.

**8.6.2. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.**

**8.6.3.** O prazo de entrega deverá ser de até 60 (sessenta) dias.

**8.6.4.** Na omissão dos prazos estipulados nos itens **8.7.2** e **8.7.3**, considerar-se-ão àqueles estabelecidos neste Edital.

**8.6.5.** É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

**8.6.6.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

**8.6.7.** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**8.6.8.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**8.6.9. O CLUBE INTERNACIONAL DE REGATAS** é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no Artigo 155, Inciso VII, Alínea “b”, da Constituição Federal de 1988.

## **8.7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**8.7.1.** Cadastro de Responsável pela Contratada que assinará o Contrato, conforme **Anexo II**, devendo todos os campos deste cadastro ter preenchimento obrigatório, obedecendo ao disposto na Instrução Nº 02/16 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**8.7.2.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme **Anexo III**.



**8.7.3.** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, se que se constitui em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar Nº 123/06, e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, conforme modelo facultativo no **Anexo IV**.

**8.7.4.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda em sua plenitude ao Edital e seus Anexos, conforme modelo facultativo no **Anexo V**.

**8.7.5.** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando o atendimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de **18 (dezesseis)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de **16 (dezesseis)** anos, salvo na condição de aprendiz a partir de **14 (quatorze)** anos, conforme modelo facultativo no **Anexo VI**.

**8.7.6.** Após a realização dos procedimentos relativos ao julgamento e ordenação das propostas, o Pregoeiro verificará a regularidade do cadastro da proponente vencedora.

**8.7.7.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

**8.7.8.** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**8.7.9.** Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente, a decisão em grau final.

**8.7.10.** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.



**8.7.11.** As comprovações de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação neste certame, **DEVERÃO** apresentar toda a documentação exigida para fins habilitatórios, mesmo que estas apresentem alguma restrição em obediência ao art. 43 da Lei Complementar nº 123/06:

- a)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento que o(s) proponente(s) for(em) declarado(s) vencedor(es) do certame, prorrogáveis uma única vez, por igual período, mediante solicitação(ões) expressa(s) do(s) proponente(s), a critério do **CLUBE INTERNACIONAL DE REGATAS**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- b)** A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**9.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**9.1.1.** As medidas referidas poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora do EDITAL**, devidamente protocolado na Avenida Rei Pelé nº 05, Bairro Ponta da Praia, Santos/SP, CEP 11.030-400, no horário das 09:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira. Também será aceito pedido de **providências** ou de **impugnação** encaminhado para o e-mail [licitacao@inter.org.br](mailto:licitacao@inter.org.br), cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado.

**9.1.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**9.1.3.** Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.



**9.1.4.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação no site do clube e demais meios de comunicação cabíveis.

## **9.2. DOS RECURSOS**

**9.2.1.** A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.2.** O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

**9.2.3.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

**9.2.4.** O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

**9.2.5.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**9.2.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.2.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**9.2.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**10.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o Procedimento de Contratação será encaminhado à autoridade máxima do Clube, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar o certame por motivo de conveniência e oportunidade;



- c) Proceder à anulação do certame, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar o certame.

**10.2.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa, se for o caso.

**10.3.** O motivo determinante para a revogação do Procedimento de Contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**10.4.** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

**10.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor.

**10.6.** Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.

**10.7.** A obrigação decorrente do fornecimento de bens será firmada entre a Administração do clube e o Fornecedor, por meio de contrato e comunicação via ofício que será encaminhado por email, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

**10.8.** O item objeto deste **PREGÃO** será registrado em Contrato de Fornecimento. Não sendo assinado o Contrato de Fornecimento, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, observada a ampla defesa e o contraditório.

**10.9.** A proponente adjudicatária deverá assinar o Contrato de Fornecimento no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pelo **CLUBE INTERNACIONAL DE REGATAS**, sediado na Avenida Rei Pelé nº 05, Bairro Ponta da Praia, Santos/SP, CEP 11.030-400.

**10.9.1.** Não será permitida assinatura do Contrato manuscrita, digitalizada ou escaneada, ainda que seja a digitalização de uma assinatura com firma reconhecida em cartório.



**10.10.** A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

**10.11.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **LICITANTE**. Não havendo decisão, a assinatura do Contrato de Fornecimento deverá ser formalizada até o 2º (segundo) dia útil, contando da data da convocação.

**10.12.** Para assinatura do Contrato de Fornecimento e para o(s) contrato(s) dela decorrente, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

**10.13.** A recusa injustificada de assinar a Contrato de Fornecimento ou os contratos ou aceitar/retirar o instrumento equivalentes dela decorrentes, observando o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a as sanções previstas no **item 12 e subitens**.

**10.14.** O Contrato de Fornecimento terá vigência de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

**10.15.** Da Reabertura Da Sessão Pública.

**10.15.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**10.15.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

**10.15.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o Proponente declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**10.15.2.** Todos os Proponentes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**10.15.2.1.** A convocação se dará por meio do Sistema.

**10.15.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema, sendo responsabilidade do Proponente manter seus dados cadastrais atualizados.



## **11. DO PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias das entregas, mediante apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o **INSS** e **FGTS**, podendo essas regularidades ser confirmadas via eletrônica pela contratante.

**11.2.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**11.3.** As notas fiscais deverão ser preenchidas com os seguintes dados:

**CLUBE INTERNACIONAL DE REGATAS**, sediado na Avenida Rei Pelé nº 05, Bairro Ponta da Praia, Santos/SP, CEP 11.030-400, CNPJ 58.212.556/0001-21.

**11.3.1.** A nota fiscal deverá conter a descrição completa do produto, conforme descrição do Termo de Referência e mencionar número da Ordem de Fornecimento, número do Contrato de Fornecimento, número do Lote arrematado, número do Termo de Execução 47/24, número do Pregão Eletrônico (01/25) e número do Edital de Chamamento 12 do Comitê Brasileiro de Clubes.

**11.4.** Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta)** dias através de transferência bancária emitida pelo **CLUBE INTERNACIONAL DE REGATAS**, devendo o contrato informar o número da conta, agencia e o banco a ser creditado ao departamento financeiro do clube.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Comete infração, o Proponente/Adjudicatário que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, demonstrar lentidão na apresentação da proposta de preço readequada e/ou em assinar o contrato;
- b) Deixar de apresentar qualquer documento;
- c) Não mantiver a proposta de preço, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- d) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta e não celebrar o contrato;
- e) Apresentar documento falso;



- f) Declarar informações falsas;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da aquisição sem motivo justificado;
- h) Fraudar o procedimento de aquisição ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo;
- j) Cometer fraude fiscal;
- k) Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato.

**12.1.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os Proponentes, em qualquer momento da aquisição, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**12.2.** O Proponente/Adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do ajuste atualizado ou sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida;
- c) impedimento temporário para participar dos procedimentos seletivos do Clube com recursos recebidos do CBC, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

**12.3.** As sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, sem prejuízo da eventual recomposição das perdas e danos causados ao Clube e decorrentes da inadimplência, podendo o Proponente/Adjudicatário arcar com a correspondente diferença de preços verificada em uma nova contratação realizada no mercado, hipótese em que serão descontados os valores correspondentes às multas já aplicadas e efetivamente pagas.

### **13. DA ENTREGA E RECEBIMENTO**

**13.1.** Os produtos que serão entregues deverão conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização dos mesmos, em Língua Portuguesa, bem como marca dos produtos ofertados, conforme disposto no Anexo I do Edital.



**13.2.** Prazo de entrega dos objetos deverá ser em até 60 dias, podendo ser prorrogável por igual período através de justificativa apresentada pela contratada, e aceita pelo clube.

**13.3.** A entrega deverá ser realizada na sede social do Clube de segunda a sexta-feira, das 08h às 16h, conforme endereço abaixo: Clube Internacional de Regatas. Av. Rei Pelé, 05 – Ponta da Praia. CEP 11030-400 – Santos/SP

**13.4.** Os fretes bem como as demais despesas com transporte correrão à custa da Contratada.

**13.5.** A vencedora deve responsabilizar-se integralmente por eventuais problemas causados durante o transporte dos materiais até sua entrega no **CLUBE INTERNACIONAL DE REGATAS**, inclusive nos casos em que os materiais forem danificados ou extraviados;

**13.6.** O equipamento ou material esportivo poderá ser recebido provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo gestor do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

**13.7.** O produto deverá ser entregue em sua embalagem original.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**14.1.** A Licitante vencedora é obrigada a:

**14.1.1.** Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Pregão, bem como atender as necessidades de alimentação, transporte estadia dos profissionais empregados.

**14.1.2.** A inadimplência da licitante com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transferem ao **CLUBE INTERNACIONAL DE REGATAS** a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a continuidade regular do objeto do Contrato de Fornecimento.

**14.1.3.** Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente ao **CLUBE INTERNACIONAL DE REGATAS**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

**14.1.4.** A fiscalização e acompanhamento exercido pelo **CLUBE INTERNACIONAL DE REGATAS** não exclui a responsabilidade da licitante adjudicatária.

**14.1.5.** Arcar com todas e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Contrato.



**14.1.6.** Fornecer o objeto licitado em perfeitas condições de aplicação pelo **CLUBE INTERNACIONAL DE REGATAS**.

**14.1.7.** O fornecedor é obrigado a reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**14.1.8.** Comunicar antecipadamente, por escrito, à licitante vencedora, qualquer eventual alteração quanto à prestação do serviço licitado.

**14.1.9.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o qual será efetuada por pessoa especialmente designada pelo **CLUBE INTERNACIONAL DE REGATAS**.

**14.2.** Permitir e facilitar ao responsável pelo recebimento do material, o acompanhamento e verificação da entrega em realização, o que não isentará o fornecedor de suas responsabilidades.

**14.3.** Retirar, às suas expensas, os materiais que forem entregues com divergências ou imperfeições técnicas, salvo se decorrente de informações errôneas, por escrito, por parte do **CLUBE INTERNACIONAL DE REGATAS**.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**15.1.** São obrigações da Contratante:

**15.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**15.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado no Termo de Contrato, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**15.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**15.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/funcionário especialmente designado;

**15.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.



**15.2.** O Clube não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do correspondente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **16. DA RESCISÃO**

**16.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente.

**16.2.** Constituem motivo para rescisão de contrato:

**16.2.1.** O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

**16.2.2.** A lentidão do cumprimento contratual, levando o contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados.

**16.2.3.** O atraso injustificado no início dos serviços.

**16.2.4.** A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante.

**16.2.5.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, assim como as de seus superiores.

**16.2.6.** O cometimento reiterado de faltas na execução contratual.

**16.2.7.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

**16.2.8.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

**16.2.9.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

**16.2.10.** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante, exaradas no processo, ao qual se refere o contrato.

**16.2.11.** Contração de menores para prestação de quaisquer serviços, objeto do presente instrumento.



**16.2.12.** Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**16.2.13.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos dos processos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação de rescisão.

**16.3.** A rescisão do contrato poderá ser:

**16.3.1.** Determinada por ato unilateral e escrito do **CLUBE INTERNACIONAL DE REGATAS**, nos casos enumerados no subitem **16.2**.

**16.3.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de aquisição, desde que haja conveniência para o contratante.

**16.3.3.** Judicial.

**16.3.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Máxima.

## **17. DO RECURSO FINANCEIRO**

**17.1.** Os recursos financeiros correrão por conta do Termo de Execução nº 47/2024, celebrado entre e o Clube Internacional de Regatas e o Comitê Brasileiro de Clubes.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Contrato – Anexo VII, em observância ao RMEE do CBC.

**18.2.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I e no Termo de Contrato – Anexo VII, em observância ao RMEE do CBC.

**18.3.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Contrato – Anexo VII, em observância ao RMEE do CBC.



**18.4.** A simples participação na presente aquisição evidencia ter o Proponente, se candidatado ao certame, examinado cuidadosamente o objeto do instrumento convocatório e seus anexos, se inteirando de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

**18.5.** O Clube não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem julgamento das propostas ou a adjudicação ao Proponente vencedor.

**18.6.** É facultado ao Pregoeiro, Comissão de Aquisição ou à Autoridade Máxima do Clube Superior, em qualquer fase da aquisição, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**18.7.** Após a fase de abertura de “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente.

**18.8.** O Clube poderá conferir prazo de 08 (oito) dias úteis para os Proponentes, caso todas sejam desclassificadas ou inabilitadas (todas numa mesma fase), a fim de que as mesmas possam adequar propostas ou documentação, conforme o caso.

**18.9.** Fica assegurado ao Clube o direito de adiar, cancelar no todo ou em parte, a presente aquisição, antes de assinado o contrato, sem que em decorrência de qualquer dessas medidas, tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

**18.10.** As decisões provenientes do curso deste certame serão comunicadas por notas informativas e/ou avisos divulgados na Internet, no site [www.inter.org.br](http://www.inter.org.br) podendo ser ainda divulgadas através de correspondência aos Proponentes, e-mail, publicação em jornal de grande circulação, Aviso de Comunicação de Resultado, a ser afixado na Sede do Clube, ou através de qualquer outro qualquer outro meio permitido.

Santos, 17 de outubro de 2025 .

Documento assinado digitalmente  
**govbr** FERNANDO JOSÉ NOVAES  
Data: 16/10/2025 18:00:05-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Fernando José Novaes

Presidente da Diretoria Executiva



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais esportivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### LOTE 01 – LOTE DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

Nº.	Item	Especificação Técnica	Especificação Técnica Complementar	Unidade de Medida	Quant.	Valor estimado Unitário R\$	Valor estimado Total R\$
1	Uniforme de Viagem/Passeio - Conjunto feminino	Conjunto feminino	Conjunto de agasalho: Jaqueta com zíper e calça em tecido poliéster Chimpa, parte interna flanelada, bolsos frontais e ribanas no punho e barra. Aplicação frontal do escudo do clube e do selo de formação de atletas do CBC nas duas peças.	Conjunto	26	200,00	5.200,00
2	Uniforme de Viagem/Passeio - Conjunto masculino	Conjunto masculino	Conjunto de agasalho: Jaqueta com zíper e calça em tecido poliéster Chimpa, parte interna flanelada, bolsos frontais e ribanas no punho e barra. Aplicação frontal do escudo do clube e do selo de formação de atletas do CBC nas duas peças.	Conjunto	78	200,00	15.600,00
3	Uniforme de Viagem/Passeio - Conjunto feminino	Conjunto feminino	Conjunto de agasalho: Jaqueta com zíper e calça em tecido poliéster Chimpa, parte interna flanelada, bolsos frontais e ribanas no punho e barra. Aplicação frontal do escudo do clube e do selo de formação de atletas do CBC nas duas peças.	Conjunto	42	200,00	8.400,00
4	Uniforme de Viagem/Passeio - Conjunto masculino	Conjunto masculino	Conjunto de agasalho: Jaqueta com zíper e calça em tecido poliéster Chimpa, parte interna flanelada, bolsos frontais e ribanas no punho e barra. Aplicação frontal do escudo do clube e do selo de formação de atletas do CBC nas duas peças.	Conjunto	58	200,00	11.600,00



5	Uniforme de Viagem/Passeio - Conjunto masculino	Conjunto masculino	Conjunto de agasalho: Jaqueta com zíper e calça em tecido poliéster Chimpa, parte interna flanelada, bolsos frontais e ribanas no punho e barra. Aplicação frontal do escudo do clube e do selo de formação de atletas do CBC nas duas peças.	Conjunto	146	200,00	29.200,00
6	Uniforme de Viagem/Passeio - Conjunto masculino	Conjunto masculino	Conjunto de agasalho: Jaqueta com zíper e calça em tecido poliéster Chimpa, parte interna flanelada, bolsos frontais e ribanas no punho e barra. Aplicação frontal do escudo do clube e do selo de formação de atletas do CBC nas duas peças.	Conjunto	24	200,00	4.800,00
7	Uniforme de Treino - Conjunto feminino	Conjunto feminino	Conjunto Uniforme Feminino: * Camiseta: 100% algodão penteado, com logos frontais do Clube e do Selo de Formação de Atletas CBC.* Camisa Polo: Fabricada em tecido micro dry ou dryfit 100% sintético, com manga e gola, e logomarca da equipe. A peça inclui o logo do CIR e o selo de formação do CBC.* Legging feminina: em supplex composta por aproximadamente 90% poliamida e 10% elastano, com aplicação frontal do escudo do clube e do selo de formação de atletas do CBC.* Layout: Cores azul, vermelho e branco, conforme as propostas do fornecedor e aceitação do Clube.* Tamanhos: De P a XXG, a serem definidos conforme a modelagem a ser apresentada.	Conjunto	26	155,00	4.030,00
8	Uniforme de Treino - Conjunto masculino	Conjunto masculino	Conjunto Uniforme Masculino: * Camiseta: 100% algodão penteado, com logos frontais do Clube e Selo de Formação de Atletas do CBC.* Camisa Polo: Fabricada em tecido micro dry ou dryfit 100% sintético, com manga e gola, e logomarca da equipe. Inclui o logo do CIR e o selo de formação do CBC.* Calção: Tecido 100% poliéster ou material similar, com bolsos laterais. Apresenta aplicação frontal do escudo do clube e do selo de formação de atletas do CBC.* Layout: Cores azul, vermelho e branco, conforme as propostas do fornecedor e aprovação do Clube.* Tamanhos: De P a XXG, a serem definidos conforme a modelagem a ser apresentada.	Conjunto	78	155,00	12.090,00
9	Uniforme de Treino - Conjunto feminino	Conjunto feminino	Conjunto Uniforme Feminino: * Camiseta: 100% algodão penteado, com logos frontais do Clube e Selo de Formação de Atletas do CBC.* Camisa	Conjunto	42	155,00	6.510,00



			Polo: Fabricada em tecido micro dry ou dryfit 100% sintético, com manga e gola, e logomarca da equipe. A peça inclui o logo do CIR e o selo de formação do CBC.* Legging feminina: em suplex composta por aproximadamente 90% poliamida e 10% elastano, com aplicação frontal do escudo do clube e do selo de formação de atletas do CBC.* Layout: Cores azul, vermelho e branco, conforme as propostas do fornecedor e aceitação do Clube.* Tamanhos: De P a XXG, a serem definidos conforme a modelagem a ser apresentada.				
10	Uniforme de Treino - Conjunto masculino	Conjunto masculino	Conjunto Uniforme Masculino: * Camiseta: 100% algodão penteado, com logos frontais do Clube e Selo de Formação de Atletas do CBC.* Camisa Polo: Fabricada em tecido micro dry ou dryfit 100% sintético, com manga e gola, e logomarca da equipe. Inclui o logo do CIR e o selo de formação do CBC.* Calção: Tecido 100% poliéster ou material similar, com bolsos laterais. Apresenta aplicação frontal do escudo do clube e do selo de formação de atletas do CBC.* Layout: Cores azul, vermelho e branco, conforme as propostas do fornecedor e aprovação do Clube.* Tamanhos: De P a XXG, a serem definidos conforme a modelagem a ser apresentada.	Conjunto	58	155,00	8.990,00
11	Uniforme de Treino - Conjunto masculino	Conjunto masculino	Conjunto Uniforme Masculino: * Camiseta: 100% algodão penteado, com logos frontais do Clube e Selo de Formação de Atletas do CBC.* Camisa Polo: Fabricada em tecido micro dry ou dryfit 100% sintético, com manga e gola, e logomarca da equipe. Inclui o logo do CIR e o selo de formação do CBC.* Calção: Tecido 100% poliéster ou material similar, com bolsos laterais. Apresenta aplicação frontal do escudo do clube e do selo de formação de atletas do CBC.* Layout: Cores azul, vermelho e branco, conforme as propostas do fornecedor e aprovação do Clube.* Tamanhos: De P a XXG, a serem definidos conforme a modelagem a ser apresentada.	Conjunto	146	155,00	22.630,00
12	Uniforme de Treino - Conjunto masculino	Conjunto masculino	Conjunto Uniforme Masculino: * Camiseta: 100% algodão penteado, com logos frontais do Clube e Selo de Formação de Atletas do CBC.* Camisa Polo: Fabricada em tecido micro dry ou dryfit 100% sintético, com manga e	Conjunto	24	155,00	3.720,00



			gola, e logomarca da equipe. Inclui o logo do CIR e o selo de formação do CBC.* Calção: Tecido 100% poliéster ou material similar, com bolsos laterais. Apresenta aplicação frontal do escudo do clube e do selo de formação de atletas do CBC.* Layout: Cores azul, vermelho e branco, conforme as propostas do fornecedor e aprovação do Clube.* Tamanhos: De P a XXG, a serem definidos conforme a modelagem a ser apresentada.				
--	--	--	--	--	--	--	--

**VALOR ESTIMADO TOTAL LOTE 01: R\$ 132.770,00**

#### LOTE 02 – LOTE DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

Nº.	Item	Especificação Técnica	Especificação Técnica Complementar	Unidade de Medida	Quant.	Valor estimado Unitário R\$	Valor estimado Total R\$
1	Uniforme de Competição - Judogi Branco	Quimono para a prática específica de Judô. O quimono (Judogi) é composto de blusão (jaqueta) mais a calça. Tecido trançado duplo, composição do trançado mínimo 80% cotton, gramatura mínima de 700gr/m <sup>2</sup> e máxima de 900gr/m <sup>2</sup> , reforçado com gola de lona dupla, com costura interna e externa ou transpassada, espessura da lapela menor ou igual a 1cm e largura de 4 cm a 5 cm. Saia dupla. Calça em lona grossa, ultra resistente, composição mínima 70% cotton, duplo tecido na calça (da coxa até a barra) com quatro reforços extras. Cor: Branco, tonalidade de cor igual para blusão (jaqueta) e calça. Com patch em tecido com logo CBC em bordado ou estampado.	- Aposição do Logo CIR e selo de formação do CBC - Uniformes Tamanhos (P a XXG) e numeração a definir conforme modelagem a ser apresentado	Unidade	13	493,99	6.421,87
2	Uniforme de Competição - Judogi Azul	Quimono para a prática específica de Judô. O quimono (Judogi) é composto de blusão (jaqueta) mais a calça. Tecido trançado duplo, composição do trançado mínimo 80% cotton, gramatura mínima de 700gr/m <sup>2</sup> e máxima de 900gr/m <sup>2</sup> , reforçado com gola de lona dupla, com costura interna e externa ou transpassada, espessura da lapela menor ou igual a 1cm e largura de 4 cm a 5 cm. Saia dupla. Calça em lona grossa, ultra resistente, composição mínima 70% cotton, duplo tecido na calça (da coxa até a barra) com quatro reforços extras. Cor: Azul, tonalidade de cor igual para blusão (jaqueta) e calça. Com patch em tecido com logo CBC em bordado ou estampado.	- Aposição do Logo CIR e selo de formação do CBC - Uniformes Tamanhos (P a XXG) e numeração a definir conforme modelagem a ser apresentado	Unidade	13	597,27	7.764,51



3	Uniforme de Competição - Judogi Azul	Quimono para a prática específica de Judô. O quimono (Judogi) é composto de blusão (jaqueta) mais a calça. Tecido trançado duplo, composição do trançado mínimo 80% cotton, gramatura mínima de 700gr/m <sup>2</sup> e máxima de 900gr/m <sup>2</sup> , reforçado com gola de lona dupla, com costura interna e externa ou transpassada, espessura da lapela menor ou igual a 1cm e largura de 4 cm a 5 cm. Saia dupla. Calça em lona grossa, ultra resistente, composição mínima 70% cotton, duplo tecido na calça (da coxa até a barra) com quatro reforços extras. Cor: Azul, tonalidade de cor igual para blusão (jaqueta) e calça. Com patch em tecido com logo CBC em bordado ou estampado.	- Aposição do Logo CIR e selo de formação do CBC - Uniformes Tamanhos (P a XXG) e numeração a definir conforme modelagem a ser apresentado	Unidade	37	597,27	22.098,99
4	Uniforme de Competição - Judogi Branco	Quimono para a prática específica de Judô. O quimono (Judogi) é composto de blusão (jaqueta) mais a calça. Tecido trançado duplo, composição do trançado mínimo 80% cotton, gramatura mínima de 700gr/m <sup>2</sup> e máxima de 900gr/m <sup>2</sup> , reforçado com gola de lona dupla, com costura interna e externa ou transpassada, espessura da lapela menor ou igual a 1cm e largura de 4 cm a 5 cm. Saia dupla. Calça em lona grossa, ultra resistente, composição mínima 70% cotton, duplo tecido na calça (da coxa até a barra) com quatro reforços extras. Cor: Branco, tonalidade de cor igual para blusão (jaqueta) e calça. Com patch em tecido com logo CBC em bordado ou estampado.	- Aposição do Logo CIR e selo de formação do CBC - Uniformes Tamanhos (P a XXG) e numeração a definir conforme modelagem a ser apresentado	Unidade	39	493,99	19.265,61

**VALOR ESTIMADO TOTAL LOTE 02: R\$ 55.550,98**

#### LOTE 03 – LOTE RESERVADO PARA MEI/ME/EPP/COOP

Nº.	Item	Especificação Técnica	Especificação Técnica Complementar	Unidade de Medida	Quant.	Valor estimado Unitário R\$	Valor estimado Total R\$
1	Tenda sanfonada	Tenda sanfonada, dobrável, articulada, abre fácil. estrutura extra forte com tubos de alumínio duplo ou aço e sem peças soltas. Com logo Clube e Selo de Formação de Atletas do CBC - Medida 3x3 m.	Cobertura confeccionada em PVC impermeável, anti-chamas com proteção e placas anti-raiosultra violeta, com reforços nos cantos e sustentação através de velcros.	Unidade	1	3.110,00	3.110,00

**VALOR ESTIMADO TOTAL LOTE 03: R\$ 3.110,00**

#### LOTE 04 – LOTE RESERVADO PARA MEI/ME/EPP/COOP



Nº.	Item	Especificação Técnica	Especificação Técnica Complementar	Unidade de Medida	Quant.	Valor estimado Unitário R\$	Valor estimado Total R\$
1	Linha de marcação	Kit linha demarcatória ou faixa para demarcação de quadra de Tênis em PVC, fita emborrachada. Medida: 150m + 20KG de pregos galvanizados.	Kit com linha demarcatória de quadras oficiais de tênis, similar, equivalente ou de melhor qualidade que a marca SPIN	Kit	7	2.100,00	14.700,00
2	Rede de Tênis	Rede de Tênis para competição, malha emborrachada, medida oficial com 40 cm de reforço na parte superior, faixas em couro sintético, com cabo de aço. Medidas: 12,80 x 1,07 m.	Fio 2,4mm ou superior, polietileno. Malha: 4,5 x 4,5 cm; Rede dupla na parte superior 12,80 x 27 cm, 4 lonas, 1 lona superior couro sintético com 4 costuras, e as demais lonas de PVC, reforçada com protetor de PVC nas extremidades e ilhos para amarração. Cabo de aço galvanizado e revestido; Igual, similar ou superior as Marcas Pequita e Spin	Unidade	14	1.300,00	18.200,00

**VALOR ESTIMADO TOTAL LOTE 04: R\$ 32.900,00**

#### **LOTE 05 – LOTE RESERVADO PARA MEI/ME/EPP/COOP**

Nº.	Item	Especificação Técnica	Especificação Técnica Complementar	Unidade de Medida	Quant.	Valor estimado Unitário R\$	Valor estimado Total R\$
1	Uniforme de Competição - Toucas personalizadas	Touca de Silicone.	Touca de silicone para natação com logo do CIR e Selo de Formação de Atletas do CBC. Layout com até 4 cores a ser definido.	Unidade	84	55,00	4.620,00
2	Uniforme de Competição - Toucas personalizadas	Touca de Silicone.	Touca de silicone para natação com logo do CIR e Selo de Formação de Atletas do CBC. Layout com até 4 cores a ser definido.	Unidade	100	55,00	5.500,00

**VALOR ESTIMADO TOTAL LOTE 05: R\$ 10.120,00**

**1.2.** A aquisição será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao proponente a participação em quantos grupos for de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.



## **2. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A presente contratação baseia-se na parceria firmada entre o **CLUBE INTERNACIONAL DE REGATAS** e o Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, oriunda do Ato Convocatório nº 12 publicado pelo CBC, que está amparada pela Lei Federal nº 13.756/2018, Programa de Formação de Atletas do CBC – PFA, Regulamento de Descentralização do Eixo Materiais e Equipamentos Esportivos– RMEE do CBC, e demais normativos internos do CBC aplicáveis.

**2.2.** Os recursos lotéricos destinados ao CBC, fiscalizados pelo Tribunal de Contas da União – TCU (art. 25, da Lei 13.756/2018) devem ser aplicados, exclusiva e integralmente, em programas e projetos de fomento, desenvolvimento e manutenção do desporto, de formação de recursos humanos, de preparação técnica, manutenção e locomoção de atletas, de participação em eventos esportivos (art. 23, da Lei 13.756/2018).

**2.3.** O Comitê, então, editou seu Programa de Formação de Atletas, o qual inseriu a aquisição de materiais e equipamentos esportivos como um dos eixos estruturantes das ações por ele promovidas. São eixos estruturantes do Programa as competições, os materiais e equipamentos esportivos, as equipes técnicas e multidisciplinares e a formação de recursos humanos.

**2.4.** De acordo com o PFA, o eixo Materiais e Equipamentos Esportivos – MEE consiste no apoio financeiro aos Clubes para projetos de preparação técnica de atletas, mediante a execução descentralizada de recursos, objetivando a aquisição de materiais e/ou equipamentos para o esporte.

**2.5.** Assim, o CBC, por meio do Ato Convocatório nº 12, convocou os Clubes filiados para apresentarem projetos, mediante a celebração de Termos de Execução, que exige a realização das aquisições dos itens aprovados, por meio de Listas, sendo obrigatória a modalidade Pregão Eletrônico.

**2.6.** O Clube dispõe dos recursos financeiros necessários à presente contratação, oriundos da Lei Federal nº 13.756/2018, que foram descentralizados pelo CBC no âmbito de Ato Convocatório nº 12.

## **3. OBJETO**



**3.1.** A presente contratação tem por objeto a aquisição dos materiais esportivos discriminados no item 1.1 deste Termo de Referência, tendo em vista a necessidade atual do Clube em formar novos atletas e participar de futuras competições, sendo tais materiais esportivos imprescindíveis para a preparação técnica de atletas, por meio da modernização dos parques esportivos.

#### **4. DO FORNECIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**4.1.** O prazo de entrega dos bens é de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do Termo de Contrato, no seguinte endereço: Clube Internacional de Regatas. Av. Rei Pelé, 05 – Ponta da Praia. CEP 11030-400 – Santos/SP

**4.2.** A forma de fornecimento e os critérios de recebimento do objeto constam do Termo de Contrato – Anexo VII.

**4.3.** A(s) empresa(s) autora(s) do menor lance e habilitada(s) deverá(ao) apresentar, **amostras** para os lotes 01, 02 e 05 de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

**5.1.** São obrigações da Contratante:

**5.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**5.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado no Termo de Contrato, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**5.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**5.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/funcionário especialmente designado;

**5.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.



**5.2.** O Clube não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do correspondente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**6.1.** A Licitante vencedora é obrigada a:

**6.1.1.** Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Pregão, bem como atender as necessidades de alimentação, transporte estadia dos profissionais empregados.

**6.1.2.** A inadimplência da licitante com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transferem ao **CLUBE INTERNACIONAL DE REGATAS** a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a continuidade regular do objeto do Contrato de Fornecimento.

**6.1.3.** Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente ao **CLUBE INTERNACIONAL DE REGATAS**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

**6.1.4.** A fiscalização e acompanhamento exercido pelo **CLUBE INTERNACIONAL DE REGATAS** não exclui a responsabilidade da licitante adjudicatária.

**6.1.5.** Arcar com todas e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Contrato.

**6.1.6.** Fornecer o objeto licitado em perfeitas condições de aplicação pelo **CLUBE INTERNACIONAL DE REGATAS**.

**6.1.7.** O fornecedor é obrigado a reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**6.1.8.** Comunicar antecipadamente, por escrito, à licitante vencedora, qualquer eventual alteração quanto à prestação do serviço licitado.

**6.1.9.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o qual será efetuada por pessoa especialmente designada pelo **CLUBE INTERNACIONAL DE REGATAS**.



**6.2.** Permitir e facilitar ao responsável pelo recebimento do material, o acompanhamento e verificação da entrega em realização, o que não isentará o fornecedor de suas responsabilidades.

**6.3.** Retirar, às suas expensas, os materiais que forem entregues com divergências ou imperfeições técnicas, salvo se decorrente de informações errôneas, por escrito, por parte do **CLUBE INTERNACIONAL DE REGATAS**.

## **7. DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias das entregas, mediante apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas via eletrônica pela contratante.

**7.2.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**7.3.** As notas fiscais deverão ser preenchidas com os seguintes dados:

**CLUBE INTERNACIONAL DE REGATAS, sediado na Avenida Rei Pelé nº 05, Bairro Ponta da Praia, Santos/SP, CEP 11.030-400, CNPJ 58.212.556/0001-21.**

**7.3.1.** A nota fiscal deverá conter a descrição completa do produto, conforme descrição do Termo de Referência e mencionar número da Ordem de Fornecimento, número do Contrato de Fornecimento, número do Lote arrematado, número do Termo de Execução (47/24), número do Pregão Eletrônico (01/25) e número do Edital de Chamamento 12 do Comitê Brasileiro de Clubes.

**7.4.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias através de transferência bancária emitida pelo **CLUBE INTERNACIONAL DE REGATAS**, devendo o contrato informar o número da conta, agencia e o banco a ser creditado ao departamento financeiro do clube.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**8.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto do presente certame.



## **9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**9.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no processo de aquisição original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Clube à continuidade do contrato.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**10.1.** A fiscalização da execução ocorrerá nos termos da Minuta de Contrato – Anexo VII.

## **11. DAS SANÇÕES**

**11.1.** Comete infração, o Proponente/Adjudicatário que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, demonstrar lentidão na apresentação da proposta de preço readequada e/ou em assinar o contrato;
- b) Deixar de apresentar qualquer documento;
- c) Não mantiver a proposta de preço, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- d) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta e não celebrar o contrato;
- e) Apresentar documento falso;
- f) Declarar informações falsas;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da aquisição sem motivo justificado;
- h) Fraudar o procedimento de aquisição ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo;
- j) Cometer fraude fiscal;
- k) Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato.



**11.1.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os Proponentes, em qualquer momento da aquisição, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**11.2.** O Proponente/Adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (cinquenta por cento) sobre o valor total do ajuste atualizado ou sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida;
- c) impedimento temporário para participar dos procedimentos seletivos do Clube com recursos recebidos do CBC, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

**11.3.** As sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, sem prejuízo da eventual recomposição das perdas e danos causados ao Clube e decorrentes da inadimplência, podendo o Proponente/Adjudicatário arcar com a correspondente diferença de preços verificada em uma nova contratação realizada no mercado, hipótese em que serão descontados os valores correspondentes às multas já aplicadas e efetivamente pagas.



## ANEXO II

### CADASTRO DE RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA

---

#### CONTRATO

Órgão Gerenciador: **CLUBE INTERNACIONAL DE REGATAS**

CONTRATO: \_\_\_\_\_(razão social da empresa).

**Objeto:** O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais esportivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**Nome:**

**Cargo:**

**R.G. Nº:**

**C.P.F. Nº**

**Endereço Residencial (completo):**

**Telefone Residencial/Celular:**

**E-mail institucional:**

**E-mail pessoal:**

(Cidade), xx de xxxxxxxx de 2025.

---

Nome/Assinatura

OBS: O presente cadastro deverá ser assinado pelo responsável do concorrente e apresentado junto com a documentação de **HABILITAÇÃO**.



### ANEXO III

(Modelo)

#### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº. \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa **cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação** previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 01/2025, realizado pelo **CLUBE INTERNACIONAL DE REGATAS**, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

XXXXXX, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Proponente – CNPJ

Nome por extenso do Representante Legal  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



#### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(\* Utilização facultativa do modelo).

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a Empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_ é

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006, e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, cujos termos, **declaro** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2025**, realizado pelo **CLUBE INTERNACIONAL DE REGATAS**.

XXXXXXXXXXXX, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

Nome:.....

RG nº. .....



## ANEXO V

### (Modelo)

#### **DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL**

**O Licitante** (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato), em atendimento às disposições do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2025, **DECLARA:**

- 1) Que tem pleno conhecimento e concorda com os termos deste Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 2) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 3) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



## ANEXO VI

(Modelo)

### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Referente: Pregão Eletrônico nº 01/2025

#### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ (Empresa) \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº  
\_\_\_\_\_  
DECLARA, assegurando o atendimento do disposto no inciso XXXIII do  
art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de  
outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18  
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16  
(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( )

Local e data:

---

Assinatura e carimbo da Proponente



## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO

#### TERMO DE CONTRATO Nº XX/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O CLUBE INTERNACIONAL DE REGATAS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

**CLUBE INTERNACIONAL DE REGATAS**, sediado na Avenida Rei Pelé nº05, Bairro Ponta da Praia, Santos/SP neste ato representado pelo Sr. Fernando José Novaes (Presidente), portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXX, e CPF nº XXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXX/XX doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXX (CARGO), portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta nos autos do Pregão Eletrônico nº 01/2025 e em observância às disposições contidas no Regulamento de Compras e Contratações do CBC, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Compra nº xx/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais esportivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2025 e seus anexos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO E DO PREÇO

**2.1.** Discriminação dos itens objeto deste Termo de Contrato:

Nº.	Item	Especificação Técnica	Especificação Técnica Complementar	Unidade de Medida	Quant.	Valor estimado Unitário R\$	Valor estimado Total R\$



--	--	--	--	--	--	--	--	--

**2.2.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....), conforme consta da proposta vencedora.

**2.3.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos de qualquer natureza, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, instalação, montagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**2.4.** Não será admitido o reajuste dos valores dos materiais esportivos constantes da Ata de Sessão do presente certame, nem sequer atualização monetária.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

**3.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de sua assinatura e encerramento em XX/XX/2026, compreendendo nesse período o prazo da entrega.

**3.2.** Em caso de outras alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e àquelas decorrentes de necessidade de prorrogação, constarão de termos aditivos contratuais, a serem celebrados antes do término da vigência do instrumento.

### **CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO**

**4.1.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de transferência bancária na conta da Contratada.

**4.1.1.** Todos os documentos de comprovação de despesas, tais como faturas e notas fiscais, emitidos pelo Contratado, devem discriminhar, detalhadamente, o número do processo de contratação de origem (pregão eletrônico e/ou contrato) e descrição sucinta do objeto contratado, inclusive com o indicativo da parceria com o CBC (Termo de Execução).

**4.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura, o momento em que o Clube atestar a execução do objeto do contrato, ou seja, o efetivo recebimento dos materiais esportivos adquiridos.



**4.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrerestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**4.4.** O pagamento será realizado, exclusivamente, mediante transferência bancária em nome da **CONTRATADA** no Banco ....., Agência ....., Conta .....

**4.5.** É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.

**4.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.

**4.7.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**4.8.** Havendo atraso nos pagamentos sobre a quantia devida, incidirá correção monetária e juros moratórios nos termos do Código Civil, em relação ao atraso injustificado, podendo o **CONTRATANTE** realizar as necessárias compensações financeiras com o **CONTRATADO**.

**4.9.** Os recursos financeiros necessários à presente contratação são oriundos da Lei Federal nº 13.756/2018, que foram descentralizados pelo CBC no âmbito de Ato Convocatório nº 12.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**5.1.** O prazo de entrega dos bens é de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do Termo de Contrato, no seguinte endereço: Clube Internacional de Regatas, Av. Rei Pelé, 05 – Ponta da Praia. CEP 11030-400 – Santos/SP

**5.2.** O objeto será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal/fatura na sede da **CONTRATANTE**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**5.3.** Na entrega do objeto, a **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal/fatura, colher no comprovante de entrega, a data, nome, assinatura e cargo do responsável pelo recebimento do



objeto.

**5.4.** Sendo constatada alguma irregularidade no objeto, a **CONTRATANTE** poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, quando a irregularidade for relacionada com a especificação do objeto, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito, às custas da **CONTRATADA**, sendo mantido o preço inicialmente contratado para os itens aceitos ou substituídos;
- b) No caso de diferença na quantidade do objeto, a **CONTRATANTE** deverá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado, na hipótese de complementação.

**5.5.** O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, e consequentemente aceitação mediante Termo de Recebimento.

**5.5.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **CLAÚSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO**

**6.1.** Será designado pela **CONTRATANTE** um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais esportivos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**6.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições



técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

**6.3.** O representante da **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**6.4.** Será permitido o livre acesso dos colaboradores do CBC, bem como dos órgãos de controle aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas que digam respeito à realização de processos de aquisição dos materiais esportivos custeados pelo projeto.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**7.1.** São obrigações da **CONTRATANTE**, além daquelas constantes do Termo de Referência:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais esportivos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão ou funcionário especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7.2.** São obrigações da **CONTRATADA**, além daquelas constantes do Termo de Referência:



- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do(s) item(s) adquirido(s) em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão a especificação detalhada por item e a identificação da parceria (Termo de Execução);
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sem prejuízo de eventuais penalidades;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de aquisição, sob pena de rescisão do contrato;
- g) Cumprir, a todo momento, os dispositivos constantes na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, nunca colocando, por seus atos ou por sua omissão, os dados pessoais tratados em situação de violação legal;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**7.3.** É vedado à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

**7.4.** É vedado à **CONTRATADA** interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**8.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Contrato.



## **CLÁUSULA NONA – SANÇÕES**

**9.1.** Comete infração, o Proponente/Adjudicatário que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, demonstrar lentidão na apresentação da proposta de preço readequada e/ou em assinar o contrato;
- b) Deixar de apresentar qualquer documento;
- c) Não mantiver a proposta de preço, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- d) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta e não celebrar o contrato;
- e) Apresentar documento falso;
- f) Declarar informações falsas;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da aquisição sem motivo justificado;
- h) Fraudar o procedimento de aquisição ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo;
- j) Cometer fraude fiscal;
- k) Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato.

**9.1.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os Proponentes, em qualquer momento da aquisição, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**9.2.** O Proponente/Adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do ajuste atualizado ou sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida;
- c) impedimento temporário para participar dos procedimentos seletivos do Clube com recursos recebidos do CBC, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.



**9.3.** As sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, sem prejuízo da eventual recomposição das perdas e danos causados ao Clube e decorrentes da inadimplência, podendo o Proponente/Adjudicatário arcar com a correspondente diferença de preços verificada em uma nova contratação realizada no mercado, hipótese em que serão descontados os valores correspondentes às multas já aplicadas e efetivamente pagas.

## CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

**10.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

**10.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação de rescisão.

**10.3.** Constituem motivo para rescisão unilateral do contrato:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão do cumprimento contratual, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento de materiais esportivos, nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado no prazo de entrega dos materiais esportivos contratados;
- d) A paralisação do fornecimento de item(ns) esportivo(s), sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- e) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, assim como as de seus superiores;
- f) O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- g) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) A dissolução da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**;
- i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela **CONTRATANTE**, exaradas no processo, ao qual se refere o contrato;
- k) Contratação de menores para prestação de quaisquer serviços relacionados ao cumprimento do objeto do presente instrumento;
- l) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**10.4.** A rescisão do contrato também poderá ser judicial, ou amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de aquisição, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE** e seja devidamente fundamentado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES**

**11.1.** A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**11.2.** As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO**

É eleito o Foro de Santos para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e assinado eletronicamente pelas partes e testemunhas, de comum acordo, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



Santos/SP, xx de xxxxxxxxxxxx de 2025.

---

Clube Internacional de Regatas

Fernando José Novaes

Presidente da Diretoria Executiva

---

Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

GESTOR

FISCAL

---

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



## ANEXO VIII

### MODELO DE PROPOSTA

(papel timbrado)

Local, XX de XXXX de 2025

#### **PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao

**CLUBE INTERNACIONAL DE REGATAS**

**CNPJ:** 58.212.556/0001-21

**Ref. Pregão Eletrônico nº 01/2025**

1. No âmbito do **Pregão Eletrônico nº 01/2025**, apresentamos nossa Proposta de Preços para o fornecimento dos **materiais esportivos** discriminados no **Item 1.1** do Termo de Referência, com o objetivo de atender à necessidade atual do Clube em **modernizar os parques esportivos e apoiar a formação de atletas em diversas modalidades**, reforçando a excelência dos programas esportivos e o desenvolvimento de atletas.

2. A proposta está em conformidade com todas as condições e exigências do edital, contendo os seguintes elementos:

#### **Dados do Proponente:**

• **Razão Social:**

• **CNPJ:**

• **Inscrição Estadual/Distrital:**

• **Endereço completo:**

• **Telefone:**

• **E-mail:**

**Segue valor proposto, conforme tabela abaixo:**



Nº.	Item	Especificação Técnica	Especificação Técnica Complementar	Unidade de Medida	Quant.	Valor estimado Unitário R\$	Valor estimado Total R\$

**Valor Total da Proposta: R\$ XX (valor por extenso).**

**Condições Comerciais**

• **Local de entrega:** Avenida Rei Pelé nº 05, Bairro Ponta da Praia, Santos/SP, CEP 11.030-400.

• **Prazo de validade da proposta:** 60 (sessenta) dias.

• **Prazo e Condição de Pagamento:** conforme Edital.

3. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, inclusive impostos e taxas, referentes à execução do objeto do edital do **Pregão Eletrônico nº 01/2025 e seus anexos**, de modo que nenhum outro custo será devido.

4. Declaramos que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação de todas as condições estabelecidas no edital do **Pregão Eletrônico nº 01/2025 e seus anexos**.

5. Declaro ciência que, em atenção à alínea “b” do inciso V do artigo 10 do Anexo II do Regulamento de Descentralização do Eixo Materiais e Equipamentos Esportivos – RMEE do Comitê Brasileiro de Clubes, os preços unitários e globais informados na presente proposta devem ser expressos em moeda nacional, em algarismo e por extenso, sob pena de desclassificação.

Atenciosamente,

---

Representante Legal da Proponente

Cargo/Função